



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA INTERNA**

PARECER Nº 709/2022 - REI-AUDINT (11.01.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 29 de abril de 2022.

A P R E S E N T A Ç Ã O

A Auditoria Interna (Audint) do Instituto Federal de Alagoas (Ifal) em cumprimento ao disposto no § 6º, do artigo 15 do Decreto nº 3.591/2000 (redação dada pelo Decreto nº 4.304/2002), e nos termos do Capítulo IV da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021, apresenta seu parecer ao relatório de gestão apresentado para o ano de 2 0 2 1 .

Para a emissão deste parecer foram considerados os elementos estruturais do documento, bem como aspectos que foram trabalhados pela Audint no referido ano. Convém ressaltar que a assessoria prestada pela Audint ao analisar o documento, não elide ou prejudica a responsabilidade quanto a confiabilidade e completude dos conteúdos que dispõe o relatório, as quais são de responsabilidade inerente a cada c h e f i a .

Dessa forma, apresenta-se neste parecer o resultado da análise de conformidade do Relatório de Gestão Integrado do exercício de 2021, em sua versão final, que foi disponibilizada em 26/04/2022, por meio do Memorando Eletrônico nº 18/2022 - P R D I - C A I .

1. OBJETIVOS E ESCOPO

O objetivo deste Parecer é apresentar a opinião geral da Audint sobre a conformidade do Relatório de Gestão Integrado do Ifal, referente ao exercício de 2021, com base nas orientações do TCU quanto aos elementos de conteúdo mínimos e quanto aos princípios adotados na elaboração; além de apontar o posicionamento da Audint, tendo por base os trabalhos desenvolvidos no período.

A fim de esclarecer a abrangência e o alcance dos exames realizados, remetemos ao artigo 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021, transcrito a seguir:

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017. (grifo nosso)

Em razão do exposto, ressaltamos que as conclusões e opiniões foram formuladas levando-se em consideração, exclusivamente, os trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) e executados ao longo do exercício 2021, por meio dos quais a Audint realizou exames e avaliações detalhadas, cujos resultados encontram-se consignados em relatórios de auditorias.

2. TRABALHOS DE AUDITORIA INDIVIDUAIS RELACIONADOS

A opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos e sobre o atingimento dos objetivos operacionais é expressa com base nos trabalhos de auditoria realizados em 2021 nas áreas de: Orçamento e Finanças; Ensino Básico; Graduação; Sustentabilidade Ambiental; Fundações de Apoio; Inovação; Gestão das Relações Institucionais e Saúde do Servidor.

No desenvolvimento dos trabalhos foram identificadas e apontadas fragilidades na governança e nos controles internos dos processos auditados; para cada uma delas, a Audint recomendou alternativas de aperfeiçoamento. Em que pese os gestores reconhecerem as dificuldades e buscarem o aprimoramento no tocante ao acompanhamento das atividades administrativas e acadêmicas, ainda estão pendentes de implementação e sob monitoramento da Audint algumas das soluções apontadas para as situações constatadas. Tais informações estão disponibilizadas no Relatório Anual de Atividade de Auditoria Interna (Raint).

3. INFORMAÇÕES QUE DÃO SUPORTE À OPINIÃO DA AUDINT

3.1 TRABALHO DE AVALIAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A Ação nº 08/2021 - Orçamento e Finanças buscou analisar eventos contábeis e ações/programas do orçamento do Ifal para verificar a compatibilidade de sua execução com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública em 2020, uma vez que o trabalho foi realizado no início do ano de 2021. Portanto, o trabalho não será utilizado como suporte de análise do Relatório de Gestão objeto d e s t e p a r e c e r .

Cabe mencionar, no entanto, que a Audint analisou os indicadores circunscritos no Objetivo Estratégico nº 7 do PDI 2019/2023 e identificou que a meta do indicador Taxa de Crescimento da Captação de Recursos não foi alcançada em 2020, situação diversa da retratada no Relatório de Gestão 2021, que indica um aumento considerável na captação de recursos, conforme o Quadro 12 do referido documento.

3.2 TRABALHO DE AVALIAÇÃO DO ENSINO BÁSICO E DA GRADUAÇÃO

A Ação nº 13/2021 - Ensino Básico e a Ação nº 10/2021 - Graduação buscaram analisar eventos e ações adotadas pelos campi Piranhas, Palmeira dos Índios e Marechal Deodoro e pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen) em resposta aos desafios impostos pela necessidade de suspensão das atividades presenciais enquanto ação de combate à pandemia mundial por Covid-19, tendo como foco o alcance do objetivo 2 do PDI, qual seja: "Assegurar aos discentes condições de permanência e conclusão com êxito." Assim, houve a análise dos indicadores, da metodologia adotada no planejamento das atividades e dos controles implementados.

Após análise documental e exames de registros, bem como a partir da manifestação da Proen ao Relatório Preliminar, depreende-se que a execução das atividades do Ensino Básico e da Graduação no Ifal passou por diversas adaptações a fim de manter a qualidade durante o período excepcional. No entanto, identificamos que há margem para a implantação de metodologias de planejamento baseadas em risco que podem ser mais eficazes; há necessidade de aperfeiçoamento das ferramentas de monitoramento das ações e avaliação dos indicadores, sobretudo no acompanhamento das ações do Plano Estratégico Institucional de Permanência e Êxito dos Estudantes do Ifal (PEIPE); bem como há possibilidade de avanços na disponibilização de informações à comunidade acadêmica.

Apesar das situações identificadas no trabalho desenvolvido pela Audint, o Relatório de Gestão apontou que o objetivo estratégico 2 foi alcançado, conforme Quadro 6 do documento.

3.3 TRABALHO DE AVALIAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Ação nº 02/2021 - Sustentabilidade Ambiental buscou analisar eventos e ações adotadas pelo Ifal em resposta às recomendações emitidas pela Auditoria Interna a partir de trabalhos de avaliação ocorridos em 2019 e 2020. Dada a relevância do tema, considerado estratégico pela comunidade acadêmica no PDI 2019/2023, e cujo impacto ultrapassa os limites da instituição, este trabalho de monitoramento debruçou-se sobre os últimos normativos e trabalhos dos Órgãos de Controle e x p e d i d o s .

Foi identificada a necessidade de avanço na delimitação de estrutura organizacional focada no atendimento às ações de sustentabilidade ambiental e de estrutura de governança que monitore e avalie as ações; necessidade de adequação do processo de aquisição de bens e contratação de serviços aos critérios de Sustentabilidade Ambiental definidos na legislação, tal aspecto foi, inclusive, abordado no último levantamento de governança realizado pelo TCU (IGG 2021), que apontou que quanto à capacidade de realizar contratações sustentáveis o Ifal está em nível inicial, abaixo da média das Instituições de Ensino, das Autarquias, da Administração Indireta e do Poder Executivo e há oportunidade de avanços nas parcerias e convênios com outros órgãos públicos ou privados com o intuito de promover ações de sustentabilidade ambiental conjuntas. A Audint recomendou que o Ifal faça a adesão aos programas de gestão da sustentabilidade, como os Programas A3P, PEG e Procel EPP; que estabeleça um Modelo de Plano de Ação que contemple todos os tópicos estabelecidos na IN nº 10/2012 e que elabore os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Campi. Tais recomendações, além dos normativos vigentes, buscaram atender os objetivos nº 01 do PDI Ifal 2019/2023, qual seja, "Ampliar e fortalecer a rede de relacionamento com setores público e privado, comunidade e arranjos/grupos sociais e culturais, com vistas ao intercâmbio de experiências e ao estabelecimento de ações formativas e de colaboração", e nº 8 "Assegurar práticas de gestão sustentável e eficiente dos recursos socioeconômicos ambientais".

Apesar das fragilidades apontadas, o Relatório de Gestão indicou que 100% da meta indicada para o ano de 2021 foi alcançada conforme quadro 14 do Relatório de Gestão.

3.4 TRABALHO DE AVALIAÇÃO DO RELACIONAMENTO ENTRE O IFAL E A FUNDAÇÃO DE APOIO (FUNDEPES)

O trabalho teve como objetivo o acompanhamento e monitoramento da implementação das ações emanadas pelo Relatório de Auditoria nº 03/2020 sobre o

relacionamento entre o Ifal e a Fundepes e sua conformidade com os requisitos apresentados no Acórdão nº 1178/2018 - TCU - Plenário.

Destaca-se que, a partir dos exames realizados, foram constatados eventos em desacordo com a legislação vigente conforme descritos no relatório - o que resultou em recomendações que buscam contribuir com a observância dos aspectos legais na parceria entre o Ifal e a Fundação de Apoio.

Assim, conclui-se que houve avanço em alguns pontos como: a articulação com êxito sobre a aquisição do Portal Integra do IFRS, e um espaço virtual destinado às informações referentes ao relacionamento entre o Ifal e a Fundação de Apoio. Destaca-se, ainda, que a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPI) não tem registros se o Ifal recebeu orientação formal do Ministério da Educação, orientando que as Ifes instruísem, formalmente, as Fundações de Apoio com as quais tenham relacionamento a observarem os requisitos relativos à transparência.

3.5 TRABALHO DE AVALIAÇÃO DA SAÚDE DO SERVIDOR

A Ação nº 06/2021 - Saúde do Servidor avaliou o planejamento das ações para o retorno presencial às atividades nos Campi e Reitoria e o acompanhamento da retomada das atividades com respeito à segurança sanitária, e com o menor risco à saúde e ao bem estar da comunidade escolar. Houve a análise documental e de informações fornecidas pelos gestores, e da metodologia adotada para o planejamento das ações e dos controles implementados.

Da análise documental depreende-se que houve esforço dos Campi no planejamento seguro do retorno presencial - apresentando pontos em comum e que merecem destaque, como: a formação de comissões para o planejamento; a aquisição de equipamentos e materiais de consumo, e ações de acolhimento. No entanto, identificou-se que há margem para a implantação de metodologias de planejamento baseadas em risco, maior ênfase na disponibilização de informações nos seus sites; bem como há possibilidade de avanços na formação de parcerias e elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para os Campi.

3.6 TRABALHO DE AVALIAÇÃO DA INOVAÇÃO

A Ação nº 09/2021 - Inovação avaliou os processos do Núcleo de Inovação Tecnológica referentes aos Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em Parceria, bem como analisou os resultados anuais das metas estabelecidas nos objetivos nº 1 e 12 do PDI 2019/2023, que possuem relação com atividades de Inovação Tecnológica.

Após análise documental e exames de registros, foram constatados eventos que demonstram a necessidade de melhorias no planejamento, monitoramento e avaliação das ações. Diante disso, foram emitidas recomendações com o intuito de corrigir as falhas identificadas e, assim, contribuir com os controles internos do Ifal na melhoria e no aprimoramento da Política de Inovação Tecnológica.

3.7 TRABALHO DE AVALIAÇÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

A Ação nº 11/2021 - Extensão avaliou as informações e os dados disponibilizados no site do Ifal, em especial aquelas de natureza de estágio.

Com o intuito de corrigir as inconsistências identificadas neste trabalho, recomendações foram emitidas para contribuir com os controles internos e divulgação das informações no Observatório do Mundo do Trabalho do Ifal.

4. OPINIÃO GERAL

4.1. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

As análises aqui consignadas se limitaram à verificação da aderência da Prestação de Contas do Ifal aos normativos que regem a matéria, quais sejam a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 e a Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020.

Relativamente ao exercício 2021, o Ifal integra a relação de Unidades Prestadoras de Contas (UPC) obrigadas a publicar, até o dia 30/04/2022, seu Relatório de Gestão na sessão de "transparência e prestação de contas" na internet. Nos termos do Artigo 9º, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a prestação de contas será feita mediante a divulgação, no site institucional, em seção específica intitulada "Prestação de Contas", de um conjunto de informações, relacionadas no Art. 8º, I, do citado normativo, e da publicação das Demonstrações Contábeis e do Relatório de Gestão.

Na verificação da aderência da Prestação de Contas do Ifal em relação aos normativos acima citados, quanto aos elementos de conteúdo exigidos, não identificamos, de maneira geral, situações que configurem desconformidade normativa. O Ifal prestou contas à sociedade mediante a publicação do Relatório de Gestão da unidade, para o exercício de referência, qual seja, 2021, de forma clara e objetiva com a utilização de vários infográficos e imagens para otimizar a compreensão das informações ofertadas. O documento apresentou o contorno de como as atividades estão sendo geridas para alcançar os objetivos estratégicos.

O Relatório de Gestão cumpriu a sua missão primeira de comunicar à sociedade qual o papel desempenhado pela autarquia federal de educação, seus objetivos e suas conquistas ao longo do ano-base, conforme se espera para a prestação de contas em destaque. Com efeito, a Instrução Normativa 84/2020-TCU elenca diversos princípios a serem observados, em atenção aos conceitos inerentes à transparência pública, os quais foram lembrados na estrutura em apreço.

Apesar da aderência à maior parte dos preceitos trazidos na legislação, tópicos específicos para a divulgação das licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas, bem como a remuneração e/ou subsídio recebidos por ocupantes de cargos, inclusive os inativos não foram juntados às informações prestadas. Ressalte-se, contudo, que essas informações podem ser acessadas a partir do site institucional e que prezando pela concisão do documento, basta a indicação de onde encontrá-las.

4.2. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi feita, exclusivamente, tendo por base os trabalhos de avaliação realizados ao longo do exercício de 2021. Em decorrência das análises efetuadas, não foram identificadas situações que configurem desconformidade normativa nos trabalhos realizados, no entanto, buscando o aperfeiçoamento dos processos para o alcance dos objetivos institucionais, foram realizados os seguintes apontamentos quanto à necessidade:

- de que a gestão do Ifal inclua nos riscos do objetivo nº 07 do PDI 2019/2023, no que se refere ao risco de diminuição de fontes externas de financiamento,

eventuais causas acerca dos fatores externos, para que possa construir ações mitigadoras, no sentido de reduzir o impacto da meta não alcançada;

- de inclusão do calendário acadêmico vigente, bem como informações sobre horários de aulas, no site institucional, a fim de atender as diretrizes da Lei de Acesso à Informação, bem como o Acórdão nº 8131/2019 - TCU - 1ª Câmara;
- dos documentos que tratam do planejamento em nível estratégico, tático e operacionais relativos ao Ensino, também sejam incluídas informações como a definição de metas e objetivos, a identificação dos riscos de não atingi-los e a previsão de medidas e os responsáveis pelos tratamentos desses riscos;
- da capacitação dos gestores, de todos os níveis, no tema Gestão de Riscos;
- da criação de estrutura administrativa (setor/coordenação/departamento) de gestão ambiental com atribuições/competências, processos e fluxogramas definidos;
- da adoção dos indicadores elencados no Anexo III da IN SLTI nº 10, de 12/11/2020, ou, caso opte por outros termos, que estes sejam definidos, conforme o § 2º, art. 9º da mesma norma;
- da adoção de critérios de sustentabilidade ambiental no processo de aquisição de bens e contratação de serviços ou obras e que promova a capacitação dos servidores quanto aos critérios ambientais nas licitações;
- da ampliação da rede de relacionamento com organizações do setor privado e do setor público, com intuito de promover ações de sustentabilidade conjuntas;
- de adesão do Ifal aos programas de gestão da sustentabilidade como os Programas A3P, PEG e Procel EPP - entendidos aqui como boas práticas de gestão sustentável - além do cumprimento aos normativos vigentes;
- de estabelecimento de um Modelo de Plano de Ação que contemple todos os tópicos estabelecidos na IN nº 10, 10/11/2012;
- de elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Campi.
- de adoção de registro centralizado e divulgação de forma tempestiva as informações sobre projetos e agentes que deles participem;
- de implementação de indicadores em seu site quanto ao relacionamento com a Fundação de Apoio referentes às metas propostas e aos indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos;
- de divulgação dos relatórios de fiscalização referentes à execução de contratos com a Fundação de Apoio;
- de divulgação no site do Ifal dos relatórios referentes às avaliações de desempenho exigidos para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento da Fundação de Apoio - com os indicadores e parâmetros objetivos, e demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados em parceria com a Fundação;
- de divulgação em seu site das análises finalística e financeira das prestações de contas de contratos celebrados com as Fundações de Apoio;

- que seja apresentado um cronograma para implementação das medidas a serem adotadas quanto à seção de respostas a perguntas frequentes da sociedade no sítio da Fundação de Apoio;
- que seja apresentado um cronograma para implementação das medidas a serem adotadas quanto aos dispositivos de acessibilidade de conteúdo às pessoas com deficiência;
- da disponibilização das informações na forma de listas ou planilhas - facilitando o entendimento e contemplando a totalidade de projetos e agentes participantes - bem como dos convênios, contratos e demais ajustes celebrados para melhor acompanhamento social;
- de implantação de metodologia que permita o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira dos projetos;
- de implementação de controles, rotinas e procedimentos no sentido de dar publicidade e transparência às ações, metas e indicadores de impacto e resultados referentes à avaliação do conjunto de projetos;
- de um cronograma para implementação das medidas a serem adotadas quanto ao acesso integral aos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;
- da divulgação no sítio eletrônico do acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados conforme a Lei 8.958/1994;
- da divulgação no site do acesso aos relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento - baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados;
- que seja apresentado um cronograma para implementação das medidas a serem adotadas quanto à divulgação integral das demonstrações contábeis em seu site de forma tempestiva e atualizada - observando-se os critérios apresentados no item 9.4.14: 9.4.14.1; 9.4.14.2 e 9.4.14.3 determinados no Acórdão TCU 1178/2018;
- que seja apresentado um cronograma para implementação das medidas a serem adotadas quanto à disponibilização dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submeta;
- que seja apresentado um cronograma para implementação das medidas a serem adotadas quanto à sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e prazos de sigilo;
- de monitoramento dos projetos para o desempenho e cumprimento dos planos de trabalho, de modo a aumentar as oportunidades de melhores resultados à sociedade no desenvolvimento dos projetos de inovação, pesquisa científica e tecnológica;
- de avaliação dos projetos para uma análise sistemática das pesquisas com o objetivo de contribuir para o seu aperfeiçoamento, como também, para fins de ajustes necessários;

- de análise da prestação de contas dos projetos de inovação, pesquisa científica e tecnológica, emitindo parecer, conforme art. 60 do Decreto 9.283/18 para atender as normas vigentes e para que os usuários da informação possam conhecer as atividades desenvolvidas na Instituição e se os seus objetivos foram alcançados.

4.3. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Não foram executados, em 2021, trabalhos que subsidiem a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, tendo em vista que esse não foi um objeto selecionado no Painel 2021. Destaca-se que a seleção dos objetos que serão auditados no ano é feita com base em fatores de risco e aprovada no Conselho Superior (Consup) do Ifal, órgão máximo de governança da instituição.

Assim, registra-se, no presente Parecer, a negativa de opinião, conforme dispõe o §2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021: "Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada".

No entanto, cabe registrar que algumas das restrições registradas no documento Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas - 4º Trimestre de 2021.pdf, tais como: Falta/restrição de conformidade de registro de gestão; Saldos contábeis não conferem com o RMA; Falta de avaliação de bens móveis/ imóveis/ intangíveis/outros; Saldo contábil bens móveis não confere com o RMB; Falta/registro incompatível e depreciação, amortização, exaustão - Ativos Imobilizados; Falta/evolução incompatível amortização dos ativos intangíveis; e Falta de conformidade contábil da Unidade Gestora, referem-se a situações decorrentes de falhas de controles já identificadas e registradas em trabalhos realizados pela Audint e pela Controladoria-Geral da União em anos anteriores, indicando que ainda não foram solucionadas, o que impacta na fidedignidade da situação real do patrimônio da instituição, considerando a falta de conciliação das contas dos ativos permanentes, a deficiência na contabilização da depreciação, amortização e exaustão dos bens e a não evolução nos levantamentos de inventário.

5. CONCLUSÃO

O relatório de gestão Integrada de 2021 do Ifal foi confrontado com as disposições estabelecidas nas normas em seus conteúdos mínimos, considerando quanto ao conteúdo dos resultados dos trabalhos realizados pela Audint em 2021.

Com base nos resultados dos trabalhos realizados em 2021, a Auditoria Interna atuou junto à gestão da entidade com o propósito de zelar pelas boas práticas administrativas e racionalizar as ações dos órgãos de controle externos. Observa-se que algumas situações indicadas neste parecer merecem atenção da gestão e demandam a adoção de medidas capazes de corrigir potenciais falhas, buscando minimizar riscos relacionados à gestão da instituição. De uma maneira geral, no entanto, com base nas análises realizadas, não se identificaram situações que representem impedimento ao cumprimento da missão e dos objetivos do Ifal.

Quanto às demonstrações contábeis, apesar de não terem sido objeto de análise desta Audint os trabalhos desenvolvidos em 2021, o que impossibilita uma análise adequada que permita a opinião neste parecer, é possível verificar que a Opinião do Contador traz informações que explicitam que aquelas ainda não refletem a situação real do patrimônio da instituição, considerando as situações de restrições.

Entendemos que os controles internos contábeis carecem de aprimoramentos no sentido de minimizar distorções relevantes que, eventualmente, possam comprometer a fidedignidade das demonstrações.

Opina-se, de forma geral, pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do Ifal instituídos em relação: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; e ao atingimento dos objetivos operacionais.

(Assinado digitalmente em 29/04/2022 14:49)

MARILIA CRISTYNE SOUTO GALVAO BARROS MATSUMOTO

AUDITOR - TITULAR

REI-AUDINT (11.01.08)

Matrícula: 1787203

Processo Associado: 23041.017321/2022-86

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **709**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **29/04/2022** e o código de verificação: **d26bf83b52**